

MEMEMEMEM
7U 7U 7U 7U
MEMEMEM
7U 7U 7U
MEMEMEM
7U 7U
MEMEM
7U 7U
MEMEM
7U 7U
EM
7U

EMTU/Recife

PORTARIA Nº 0134 / 2007

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o artigo 39 da Lei Federal Nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO o direito que possuem as pessoas idosas e pessoas com deficiência física, de acordo com Lei Estadual Nº11.897, de 18 de dezembro de 2000 e a Lei Estadual Nº 11.519, de 05 de janeiro de 1988, de utilizarem gratuitamente as linhas de ônibus do serviço regular do STPP/RMR;

CONSIDERANDO que compete à EMTU/Recife promover a elevação da qualidade do serviço, oferecendo mais conforto e segurança aos usuários do STPP/RMR;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar alteração na Portaria Nº062/2004, que modificou a Portaria Nº005/2003, para adequá-la às disposições do caput do artigo 1º, da Lei Estadual Nº12.745, de 30 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

- I - Alterar a Portaria de Nº062/2004, de 18 de maio de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ocupação de todos os assentos reservados para idosos e pessoas com deficiência física em ônibus de transporte público na Região Metropolitana do Recife o motorista fica obrigado a permitir o ingresso no veículo pela porta destinada ao desembarque;

PARÁGRAFO QUARTO – A mesma regra acima se aplica aos obesos e gestantes, devendo estes após o embarque quando eventualmente pela porta traseira, dirigirem-se até a catraca e efetuar o pagamento da passagem.

EM
7U

Gerência de
Assuntos Jurídicos

VISTO

[Assinatura]

MEMEMEMEMEM
RU RU RU RU RU
MEMEMEMEM
RU RU RU RU
MEMEMEM
RU RU RU
MEMEM
RU RU
EM
RU
EM
RU

EMTU/Recife

- II - Determinar que quando constatada a ocorrência de desrespeito aos direitos dos idosos e pessoas com deficiência física no interior dos ônibus, os motoristas deverão adotar os procedimentos previstos no Regulamento dos Transportes Público de Passageiros e Manual de Operações para situações que ponham em risco a integridade dos passageiros transportados;
- III - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- IV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 30 de março de 2007.



DIRETOR PRESIDENTE

a) **Dilson de Moura Peixoto Filho.**

EM
RU Gerência de
Assuntos Jurídicos
VISTO